



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MEU PAI, MEU HERÓI COM 01 ANO DE SUPERMERCADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.003444/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BIRIGUI

Endereço: GOVERNADOR PEDRO DE TOLEDO Número: 262 Bairro: CENTRO Município: BIRIGUI UF: SP

CEP: 16200-045

CNPJ/MF nº: 44.434.587/0001-12

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Araçatuba/SP Birigui/SP Brejo Alegre/SP Coroados/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/07/2019 a 18/08/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/07/2019 a 18/08/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A mecânica da promoção consiste na distribuição gratuita de cupons pelas empresas participantes aos seus clientes consumidores. Para cada compra efetuada, a empresa participante deverá entregar ao consumidor um cupom que deverá preenchê-lo, responder a pergunta e depositá-lo nas urnas que estarão em local de fácil acesso e visibilidade das empresas.

O consumidor deverá preencher no cupom os seguintes dados: Nome Completo, RG/CPF, Endereço Completo, telefone e e-mail

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual cidade te presenteia com um ano de Supermercado?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/08/2019 20:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/07/2019 00:00 a 18/08/2019 20:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA DR.GAMA NÚMERO: S/N BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Birigui UF: SP CEP: 16200-003

LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Crédito em cartão de crédito/convênio no valor de R\$12.000,00(doze mil reais) que será liberado R\$1.000,00(um mil reais) por mês, no período de 12(doze) meses, o qual poderão ser gastos em compras em Supermercados de Birigui.	12.000,00	12.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	12.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será no dia 18 de Agosto de 2019, na Praça Dr. Gama, sem número, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, cujo local estará pleno e totalmente acessível a qualquer pessoa, juntamente com a presença dos organizadores e autoridades locais. As urnas contendo os cupons serão levadas ao local do sorteio pelos gerentes ou responsáveis das empresas participantes até às 20 horas e 30 minutos do dia 18 de Agosto de 2019. Todos os cupons das urnas entregues serão colocados em uma só urna, de onde o cupom será retirado aleatória e sucessivamente até a correta contemplação, por personalidade a ser escolhida pelos responsáveis da campanha. Após a verificação do cupom sorteado, estando o mesmo devidamente preenchido, será declarado o ganhador.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão considerados cupons fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Canais e formas específicas de divulgação institucional da promoção comercial pela mídia: Jornal, Panfletos, Cartazes, Banners, Rádio, TV, Revistas, Informativos Digitais e Impressos, Instagram, Facebook, Outdoors, etc. O contemplado será comunicado no prazo de 10(dez) dias à partir da apuração.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prazo para início da entrega dos prêmios (créditos em cartão) será no máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apuração e prazo final de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data do sorteio. O contemplado receberá o prêmio (Crédito em cartão) sem qualquer ônus, no endereço da ACIB, na Avenida Governador Pedro de Toledo, 262, Centro, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1-O número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP/ME, constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da Promoção, bem como no cupom a ser utilizado na promoção e no Regulamento.

2-Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do artigo 10 do Decreto nr. 70.951/72

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 04/07/2019 às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CBX.OFB.SZU